

# REGULAMENTO DO PAI

**JABOATÃO DOS GUARARAPES, 2023.**

A FACULDADE CESPU EUROPA BRASIL, em conformidade com a Portaria de Credenciamento nº 805, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 24 de outubro de 2022, vem tornar público o presente REGULAMENTO que trata sobre as condições gerais do PARCELAMENTO DE APOIO AO INGRESSANTE (PAI) para o semestre de 2023.1.

## **1.OBJETO**

1.1 O Parcelamento de Apoio ao Ingressante – PAI é uma entrada do valor da mensalidade, já com desconto, e a diferença é parcelada nas demais mensalidades dos dois primeiros semestres. Ou seja, se sua mensalidade, com sua bolsa de desconto, for R\$ 550,00, você pagará R\$ 50,00 no ato da matrícula e a diferença de R\$ 500,00 será parcelada pelos meses restantes referentes aos dois primeiros semestres do seu curso.

1.2 Esta oferta é válida até o dia 10 de março de 2023, podendo ser prorrogada a critério da Direção.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

Estarão aptos a participar do Parcelamento de Apoio ao Ingressante - PAI os alunos ingressantes que fizerem matrícula nos cursos de Graduação em Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia.

## **3. DESISTÊNCIA**

3.1 O aluno que não renovar a matrícula para o período de 2023.2, deverá pagar os valores remanescentes em uma única parcela a vista.

3.2 Caso o aluno não pague nas condições do item 3.2 o valor remanescente volta a ser o valor principal da mensalidade, sem a bolsa de desconto, acrescido de juros e correção.

## **4. DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento do valor dissolvido será realizado em número de parcelas restantes correspondentes aos dois primeiros períodos, obedecendo a respectiva matriz curricular.

4.2. Sobre o valor dissolvido não incidirão juros compensatórios.

4.3. Taxas escolares e administrativas, que não sejam mensalidades, não participam desta oferta.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A CESPU poderá, a qualquer momento, extinguir a presente campanha, a seu exclusivo critério.

5.2 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas no regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Direção da Cespu.

5.3 A participação neste Parcelamento de Apoio ao Ingressante – PAI implica na aceitação e total concordância com as regras dispostas no presente regulamento.



5.4 A FACULDADE CESPUEUROPA BRASIL EDUCAÇÃO, para fins de garantir o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não compartilhará os dados pessoais com base na Lei nº 13.709/2018.

5.5 Este regulamento está vinculado às regras do contrato de matrícula e regimento da Faculdade, além da legislação vigente.